EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2017
REF. CONVITE Nº 050/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 06/11/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem, **Licitação na Modalidade Convite nº 050/2017**, pelo tipo de menor preço (Total), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:30 horas do dia 13/11/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 13/11/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde N.Srª. D'Abadia, conforme anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 13 de Novembro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

a) - Nome e endereço da proponente;
b) - Número da presente licitação;
c) - Preço unitário e valor total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
d) - Condições de pagamento;
e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 050/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos treze dias do mês de Novembro do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- O menor preço total;
- Demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ou o **certificado de cadastro** perante o Município de Icém/SP até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Á Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, com validade na data da realização da licitação;
e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
f) Ato constitutivo da firma; **(Contrato Social)**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentador em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

a) Advertência;
b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

10.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do

recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

10.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

10.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para o fornecimento será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 162/163/164
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

14.5 - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

14.6 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeita Municipal.

14.7 - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.8 - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.

14.9 - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).

14.10 - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.11 - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 06 de Novembro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO - I
CONVITE N° 050/2017.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Icém/SP, pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 Aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde N.Srª. D'Abadia, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 – Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde N.Srª. D'Abadia é para manter as condições adequadas das atividades da Unidade de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

3 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde N.Srª. D'Abadia.

3.2 – Quantidades estimadas, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	7	KT	ACIDO URICO - 200 ML - Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 ml de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase 120 U/L, Peroxidase 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão8°C.: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 -
02	2	FR	SORO ANTI B 10 ML
03	2	FR	SORO ANTI A 10 ML
04	2	FR	SORO ANTI AB 10 ML
05	2	FR	SORO ANTI D 10 ML
06	2	FR	SORO ANTI HUMANO 10 ML
07	2	FR	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML
08	2	FR	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML
09	2	FR	ASO LATEX 2,5 ML
10	18	KT	COLESTEROL - 200 ml - Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase> 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L , peroxidase> 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL, contendo colesterol 200 mg/dL (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C.
11	7	KT	CREATININA CINÉTICA - Apresentação com 250 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 200 mL, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 - 25ºC.

			2. Ácido Pícrico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pícrico 44 mmol/L. Conservar entre 15 - 25ºC. 3. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 - 25ºC.
12	4	CX	PANOTICO RÁPIDO 3X500 ML
13	12	FR	DETERGLASS 1L NEUTRO
14	3	FR	DETERGENTE CLEANEX II 20 ML
15	12	KT	DETERGENTE EZ MD 5X20 ML P/ CONTADORES
16	12	UND	DILUENTE P/ CONTADORES INTERTON 20 LTS
17	4	UND	ESCOVA P/ LAVAGEM TUBOS 13X100
18	12	UND	FITA DE URINA C/ 100 UNID
19	8	KT	HDL COLESTEROL PRECIP. -50 ML – Contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C.
20	4	KT	GLICOSE -1000 ml: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 mL cada, contendo solução aquosa de tampão pH 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase □ 15.000 U/L, Peroxidase□ 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL contendo glicose 100 mg/dL (5,56 mmol/L) em solução de ácido benzóico a 0,25%. Conservar entre 2 - 8°C.
21	2	FR	FR LATEX 2,5 ML
22	120	CX	LAMINA FOSCA 26X76 50 UNID
23	120	CX	LAMINA LISA 26X76 50 UNID
24	60	CX	LAMINULA 20X20 100 UNID
25	3	UNID	LAPIS DERMATOGRAFICO PRETO
26	4	UNID	LISANTE P/ CONTADORES INTERLYSE 1 LT
27	1	FR	LUGOL FORTE 2% 500 ML
28	40	UNID	LUVA M 100 UNID
29	1	UNID	PIPETA VOL. VARIAVEL 10-100 UL
30	3	FR	OLEO DE IMERSÃO 100 ML
31	6	UNID	PAPEL TERMICO 57X30
32	12	UNID	PAPEL TERMICO 49X25
33	2	PT	PARASITOFILTRO PLASTICO C/ 100 UNID
34	30	UNID	PIPETA GRADUADA VIDRO 2 ML
35	50	UNID	PIPETA GRADUADA VIDRO 5 ML
36	50	UNID	PIPETA GRADUADA VIDRO 10 ML
37	24	PC	PONTEIRA AMARELA TP GILSON 0-200 UL C/ 1000 UNID
38	12	PC	PONTEIRA AZUL 1000UL C/ 1000 UNID
39	2	FR	PCR LATEX 2,5 ML
40	2	UNID	REGENERAÇÃO DE COLUNA 50 LT – MD 1800
41	12	UNID	SANGUE CONTROLE HEMAT. MEDIO 2,5 ML
42	12	UNID	SORO CONTROLE N - 5 ML – Contendo: Soro Controle bovino liofilizado, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Conservar entre 2 - 8°C
43	2	UNID	TERMOMETRO P/ ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO -10 +250
44	2	UNID	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA -10 + 60
45	6	KT	BHCG 25 UI C/ 100 TIRAS
46	36	BD	TUBO CONZA FLUORETO 4ML 100 UNID
47	36	BD	TUBO ROXO EDTA 4 ML 100 UNID

48	36	BD	TUBO GEL 3,5 ML C/ 100 UNID
49	10	BD	TUBO GEL 5 ML C/ 100 UNID
50	20	PC	TUBO DE ENSAIO 12X75 OS C/ 1000 UNID
51	12	KT	TRIGLICERIDES - 200 ML -Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão Pipes 50 mmol/L pH 7,00, cloreto de magnésio 4 mmol/L; p-clorofenol 2,70 mmol/L, 4-aminoantipirina 0,3 mmol/L, ATP 1,8 mmol/L, lipase lipoproteica □ 1.400U/L, glicerol quinase□ 1.000 U/L, glicerol-3-fosfato oxidase □ 1.500U/L, peroxidase□ 900U/L, e azida sódica 0,95 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/dL em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/dL. Conservar entre 2 - 8°C.
52	3	FR	VDRL 5 ML – PRONTO P/ USO

3.3 - Todos os materiais descritos na tabela acima deverão ser entregues no Município de Icém/SP, com no mínimo 3 (três) meses de prazo de validade, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 - Com base em informações obtidas através de cotações, para a verificação dos preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido, a qual faz parte dos autos, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de R$ _____ (_____).

4.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios.

4.3 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 - Os direitos e as obrigações das pactuantes são aqueles constantes da Minuta do Contrato.

ANEXO -II
CONVITE Nº 050/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 107/2017 - Processo de Licitação nº 107/2017 – Convite nº 050/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para a aquisição de materiais de laboratório, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente instrumento é para Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde N.Srª. D'Abadia.

1.2.- Todos os materiais entregues deverão ter prazo de validade igual ou superior a 03 (três) meses, contados da data da entrega, sob pena de devolução sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas neste instrumento.

1.3.- O fornecimento em tela se dará impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido formulado pelo setor de compras da CONTRATANTE, sendo que o descumprimento deste prazo provocará multa de 5% (cinco por cento) acrescida de 1% (um por cento) por dia de atraso, valendo-se a CONTRATANTE, para cálculo da multa, do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
2.2 – Fornecer os materiais conforme proposta;
2.3 – Assumir integral responsabilidade pela qualidade, marca, especificação e quantidade dos materiais fornecido;
2.4 – Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;
2.5 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
2.6 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros.
2.7 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA;
2.8 – Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4ª.
3.2.- Fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, através de pessoa designada, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - A Contratante pagará pela aquisição dos materiais licitados o **Valor Total até R$** _____ (_____), de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada, sendo os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da referida nota fiscal.

4.2 – A nota fiscal será emitida em conformidade com o objeto e devidamente fiscalizado pela CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhamento deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. - O reajuste dos preços fixados no presente contrato, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1. - A execução do objeto ajustado terá início no dia subsequente ao da publicação do termo de Contrato, na forma estabelecida no art. 61, da Lei nº 8.666/93, o qual terá sua duração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 162/163/164
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

8.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
a) Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
c) Lei Federal nº 4.320/64;
d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
9.1.1 - Advertência escrita
9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
9.1.3 – No caso de atraso ou negligência na entrega dos medicamentos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.
9.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.
9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Prefeita Municipal.
9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeita Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.
9.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
9.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
9.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
9.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
10.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
10.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 11.2;
10.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
10.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 - O presente Contrato poderá ser rescindido:
11.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
11.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e com base nos seguintes motivos:
11.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

11.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;
11.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;
11.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.
11.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
11.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
11.2.7- O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
11.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;
11.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;
11.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
11.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;
11.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
11.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
11.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
11.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
11.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;
11.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
11.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
11.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;
11.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeita Municipal;
11.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13 - À CONTRATADA cabe:
13.1 - Recurso a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
13.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;
13.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
13.2 - Representação a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
13.3 - A intimação, na hipótese do item 16.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.
13.4 - A Prefeita Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
13.5 - O recurso será dirigido a Prefeita Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÄO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 107/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Icém/SP, ___ de _____ de 20___.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
CNPJ nº _____
_____
Responsável

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG. _____

_____
RG. _____

ANEXO –III
CONVITE Nº 050/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CEP: E-MAIL:
Telefone: Fax:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	7	KT	ACIDO URICO - 200 ML - Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 ml de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase 120 U/L, Peroxidase 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão8°C.: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 -			
02	2	FR	SORO ANTI B 10 ML			
03	2	FR	SORO ANTI A 10 ML			
04	2	FR	SORO ANTI AB 10 ML			
05	2	FR	SORO ANTI D 10 ML			
06	2	FR	SORO ANTI HUMANO 10 ML			
07	2	FR	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML			
08	2	FR	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML			
09	2	FR	ASO LATEX 2,5 ML			
10	18	KT	COLESTEROL - 200 ml - Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase> 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L , peroxidase> 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL, contendo colesterol 200 mg/dL (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C.			
11	7	KT	CREATININA CINÉTICA - Apresentação com 250 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 200 mL, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 - 25ºC. 2. Ácido Pícrico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pícrico 44 mmol/L. Conservar entre 15 - 25ºC. 3. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 - 25ºC.			
12	4	CX	PANOTICO RÁPIDO 3X500 ML			
13	12	FR	DETERGLASS 1L NEUTRO			
14	3	FR	DETERGENTE CLEANEX II 20 ML			
15	12	KT	DETERGENTE EZ MD 5X20 ML P/ CONTADORES			
16	12	UND	DILUENTE P/ CONTADORES INTERTON 20 LTS			
17	4	UND	ESCOVA P/ LAVAGEM TUBOS 13X100			
18	12	UND	FITA DE URINA C/ 100 UNID			
19	8	KT	HDL COLESTEROL PRECIP. -50 ML – Contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C.			
20	4	KT	GLICOSE -1000 mL: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 mL cada, contendo solução aquosa de tampão pH 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase 15.000 U/L, Peroxidase 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL contendo glicose 100 mg/dL (5,56 mmol/L) em solução de ácido benzóico a 0,25%. Conservar entre 2 - 8°C.			

21	2	FR	FR LATEX 2,5 ML			
22	120	CX	LAMINA FOSCA 26X76 50 UNID			
23	120	CX	LAMINA LISA 26X76 50 UNID			
24	60	CX	LAMINULA 20X20 100 UNID			
25	3	UNID	LAPIS DERMATOGRAFICO PRETO			
26	4	UNID	LISANTE P/ CONTADORES INTERLYSE 1 LT			
27	1	FR	LUGOL FORTE 2% 500 ML			
28	40	UNID	LUVA M 100 UNID			
29	1	UNID	PIPETA VOL. VARIAVEL 10-100 UL			
30	3	FR	OLEO DE IMERSÃO 100 ML			
31	6	UNID	PAPEL TERMICO 57X30			
32	12	UNID	PAPEL TERMICO 49X25			
33	2	PT	PARASITOFILTRO PLASTICO C/ 100 UNID			
34	30	UNID	PIPETA GRADUADA VIDRO 2 ML			
35	50	UNID	PIPETA GRADUADA VIDRO 5 ML			
36	50	UNID	PIPETA GRADUADA VIDRO 10 ML			
37	24	PC	PONTEIRA AMARELA TP GILSON 0-200 UL C/ 1000 UNID			
38	12	PC	PONTEIRA AZUL 1000UL C/ 1000 UNID			
39	2	FR	PCR LATEX 2,5 ML			
40	2	UNID	REGENERAÇÃO DE COLUNA 50 LT – MD 1800			
41	12	UNID	SANGUE CONTROLE HEMAT. MEDIO 2,5 ML			
42	12	UNID	SORO CONTROLE N - 5 ML – Contendo: Soro Controle bovino liofilizado, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Conservar entre 2 - 8°C			
43	2	UNID	TERMOMETRO P/ ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO -10 +250			
44	2	UNID	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA -10 + 60			
45	6	KT	BHCG 25 UI C/ 100 TIRAS			
46	36	BD	TUBO CONZA FLUORETO 4ML 100 UNID			
47	36	BD	TUBO ROXO EDTA 4 ML 100 UNID			
48	36	BD	TUBO GEL 3,5 ML C/ 100 UNID			
49	10	BD	TUBO GEL 5 ML C/ 100 UNID			
50	20	PC	TUBO DE ENSAIO 12X75 OS C/ 1000 UNID			
51	12	KT	TRIGLICERIDES - 200 ML -Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão Pipes 50 mmol/L pH 7,00, cloreto de magnésio 4 mmol/L; p- clorofenol 2,70 mmol/L, 4-aminoantipirina 0,3 mmol/L, ATP 1,8 mmol/L, lipase lipoproteica □ 1.400U/L, glicerol quinase□ 1.000 U/L, glicerol-3-fosfato oxidase □ 1.500U/L, peroxidase□ 900U/L, e azida sódica 0,95 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/dL em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/dL. Conservar entre 2 - 8°C.			
52	3	FR	VDRL 5 ML – PRONTO P/ USO			

VALOR TOTAL DE MATERIAIS – R$_____(_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data:

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ: